GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 127, DE 08 DE JUNHO DE 1993

Institui concurso sobre o dia internacional do meio ambiente.

O VEREADOR Dr. MÁRIO VEDOVELLO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi guaçu, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O:

ARTIGO 1º) É instituído na Câmara Municipal de Mogi Guaçu o **"Prêmio Ecologia"**, a ser conferido anualmente aos autores dos melhores trabalhos sobre o Meio Ambiente.

Parágrafo Único - Poderão concorrer ao "Prêmio Ecologia" somente os estudantes matriculados nas escolas de 1º e 2º graus sediadas no Município de Mogi Guaçu.

ARTIGO 2º) Anualmente, a Mesa da Câmara constituirá comissão organizadora com cinco (05) Vereadores e competência para:

I - escolher os temas do concurso, sendo um para alunos do 1º grau e outro para alunos do 2º grau;

II - definir:

a - datas de início e término das inscrições;

b - local e/ou locais para entrega dos trabalhos;

c - preservação do sigilo dos nomes dos autores dos trabalhos e forma de identificação dos vencedores.

III - divulgar o concurso nas escolas das redes pública e privada de ensino;

IV - constituir comissão julgadora com três (03) cidadãos, de notório saber sobre o assunto, que não Vereadores.

GABINETE DO PRESIDENTE

§ 1º -A comissão julgadora, constituída nos termos do inciso IV deste artigo, tem competência para definir os critérios de julgamento e data para identificação dos vencedores.

§ 2º - Não se admitirão recursos contra as decisões da comissão julgadora.

§ 3º - As comissões organizadora e julgadora poderão requisitar à Presidência da Câmara a designação de funcionário para auxiliá-las.

ARTIGO 3º) Serão premiados os três (03) melhores trabalhos dos alunos matriculados no 1º grau e os três (03) melhores dos alunos matriculados no 2º grau.

ARTIGO 4º) Os prêmios - livros sobre ecologia e/ou de defesa do meio ambiente - serão escolhidos pela comissão organizadora.

Parágrafo Único - Cada um dos seis (06) prêmios não poderá ter valor superior a 50 UFIR's (Unidade Fiscal de Referência).

ARTIGO 5º) A entrega dos prêmios dar-se-á no expediente da sessão ordinária, que se realizar mais próxima do dia 06 de junho de cada ano.

ARTIGO 6º) As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão à conta de dotações próprias do orçamento-programa ' de 1994 e subsequentes.

ARTIGO 7º) Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 08 de junho de 1993

Dr. MÁRIO VEDOVELLO FILHO
Presidente

Registrado, afixado e encaminhado à publicação na data supra.

FERNANDO DE SEIXAS PEREIRA
Diretor de Secretaria